



14918744



08000.033446/2018-60



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 15/2018 – TED

IDENTIFICAÇÃO:

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralização que visa a operacionalização de projeto realizado entre o Departamento Penitenciário Nacional, o CNJ e demais parceiros destacados no projeto e respectivo Plano de Trabalho para a promoção da documentação civil das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional, incluindo a execução do cadastramento da identificação biométrica.

UG/GESTÃO-REPASSADORA E UG/GESTÃO-RECEBEDORA:

UG repassadora: **200324 – Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN** – CNPJ: 00.394.494/0008-02, representada neste ato por **Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça**, Diretora-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, CPF nº 157.535.648-10.

UG recebedora: **040003 - Conselho Nacional de Justiça - CNJ** - CNPJ: 07.421.906/0001-29, representado neste ato por **Johanness Eck**, Diretor Geral do Conselho Nacional de Justiça, CPF n.º 006.583.638-32

DECRETO N. 10426/2020

O presente Termo Aditivo considerou as alterações trazidas pelo [Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#) que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Execução Descentralizada (TED) repassou recursos financeiros e orçamentários por parte do Ministério da Justiça e Segurança Pública ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o objetivo de adquirir aportes voltados à execução do cadastramento de identificação biométrica dos indivíduos que estejam em situação de privação de liberdade, bem como promover a capacitação de equipe responsável pelas coletas de dados biométricos e realização de ações na unidades prisionais voltadas à emissão da documentação civil de pessoas privadas de liberdade, com vistas a permitir o exercício dos direitos decorrentes da cidadania.

Em face aos desafios trazidos pela pandemia COVID19, houve atraso no que se refere a execução do TED, considerando que eram previstas capacitações, entregas de materiais, entre outras atividades que restaram prejudicadas, o que demanda a atual prorrogação visando o melhor interesse público considerando a importância dos trabalhos a executar bem como o repasse de valores já efetivado, de forma que avaliamos que a prorrogação é a única alternativa que não traz prejuízos ao interesse público e da Administração.

O instrumento busca ações para assegurar às pessoas privadas de liberdade acesso a registro de identificação fornecido a partir da Base de Dados da Identificação Civil Nacional, bem como a outros documentos, a partir da estruturação de fluxos definidos pelo CNJ e de execução local.

A meta é a realização de ações em ao menos 15 Unidades da Federação durante a vigência do TED. O projeto de identificação biométrica contempla não apenas ações para apoiar a capacitação de agentes, fortalecendo as capacidades locais, mas também para a internalização de procedimentos, de modo que a coleta biométrica passe a incluir todas as pessoas em situação de privação de liberdade.

Nesse sentido, especificamente em relação à população privada de liberdade, a realização do cadastramento biométrico, além de possibilitar a correta identificação dessas pessoas, se insere em estratégia mais ampla de digitalização e aperfeiçoamento da aplicação da tecnologia na execução penal e na gestão prisional, contribuindo também para a geração de dados mais precisos sobre o universo da população privada de liberdade.

Entendemos como prioritária a emissão de documentos às pessoas pré-egressas do sistema prisional, por seu caráter de urgência, foi desenvolvida estratégia adicional de implementação de um fluxo contínuo de emissão de documentação civil básica, oportunizada pela implementação nacional do SEEU, no qual foi desenvolvida funcionalidade capaz de dar início ao acionamento da rede de parceiros para

solicitação da emissão de documentos, bem como manter os registros do processo de emissão e banco de dados atualizados com informações a respeito dos documentos emitidos, todo processo documentado por meio das prestações de contas entregues.

Para o cumprimento da meta relacionadas a identificação biométrica e emissão de documentação civil, é necessário a extensão do prazo inicialmente pactuado uma vez que as ações programadas foram impactadas diretamente pela pandemia, dentre outros fatores, por condições de produção e distribuição dos equipamentos, e ainda a possibilidade de início da sua implantação nos tribunais.

As ações realizadas e previstas no âmbito deste Termo foram realizadas mediante celebração Acordo de Cooperação Técnica Internacional entre o Conselho Nacional de Justiça e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD/ONU), projeto PNDU/BRA/018/19 que teve sua prorrogação efetiva para 24 meses.

No instrumento firmado com este Ministério foram previstas 10 atividades descritas no item VI – Metodologia e abrangências, as quais estão espelhadas neste plano de trabalho vinculadas a 6 produtos sob a meta que permanece pactuada, não havendo aporte de recursos adicionais ao Termo de Execução Descentralizada em comento, apenas extensão do prazo em 24 meses.

OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES:

Unidade Descentralizadora:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

Unidade Descentralizada:

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

III - aprovar as alterações no TED;

IV - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

V - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VI - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

VII - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

VIII- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

IX - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

X - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XI - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XII - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XIII - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O Termo de Execução Descentralizada nº 15/2018, com vigência anterior de 30 meses, considerando o encerramento da vigência em 19/06/2021, passa a vigorar por mais 24 meses, sendo passível de prorrogação, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

VALOR DO TED:

Registra-se o valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), ressaltando que o presente termo aditivo não ocorrerá repasse orçamentário, somente ajuste de prazo de vigência.

BENS REMANESCENTES:

Caso existentes e necessários ao cumprimento do escopo do TED, eventuais bens adquiridos no curso do TED, por ocasião da conclusão deste, serão objeto de doação por parte da Unidade Descentralizada à Descentralizadora, nos termos do art. 17, II da Lei nº 8.666/1993, ressalvados os bens que sejam objeto de doação aos usuários finais dos equipamentos para utilização na promoção da documentação civil das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional, incluindo execução e cadastramento da identificação biométrica.

DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Subcláusula primeira. Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

Subcláusula segunda. A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora, que estiverem relacionados ao escopo do projeto PNUD BRA/18/019.

Subcláusula terceira. A unidade descentralizada instaurará a tomada de contas especial, na hipótese de: a) identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário; ou b) solicitação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle, em decorrência da identificação dos indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário.

Subcláusula quarta. Na hipótese do item b da Subcláusula terceira a unidade descentralizada iniciará os procedimentos de instauração da tomada de contas especial no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da comunicação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle.

DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010

DA ALTERAÇÃO:

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

PUBLICAÇÃO:

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

A publicação do extrato deste Primeiro Aditivo ao Termo Execução Descentralizada nº 15/2018, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo Departamento Penitenciário Nacional, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

PLANO DE TRABALHO:

A descrição detalhada das etapas do projeto encontra-se no Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes.

DATA E ASSINATURAS:

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 17/06/2021, às 11:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 14:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14918744** e o código CRC **98D6C39E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08000.033446/2018-60



14918579



08000.033446/2018-60



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 15/2018

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**

Nome da autoridade competente: **TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA**

Número do CPF: 157.535.648-10.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS**

2. UG SIAFI

200324 / 00001 – Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN – CNPJ: 00.394.494/0008-02

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Nome da autoridade competente: **JOHANESS ECK**

Número do CPF: **006.583.638-32**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO**

2. UG SIAFI

040003 / 00001 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA - CNJ - CNPJ: 07.421.906/0001-29

3. OBJETO:

O presente Termo de Execução Descentralizada visa a operacionalização de projeto realizado entre este Ministério da Segurança Pública, o CNJ e demais parceiros destacados no projeto e respectivo Plano de Trabalho, com o objetivo da promoção da documentação civil das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional, incluindo a execução do cadastramento da identificação biométrica.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta: Realização de ações de promoção da documentação civil de pessoas privadas de liberdade, incluindo cadastramento biométrico, em ao menos 15 unidades da Federação conforme as atividades:

a) Coletar dados biométricos das pessoas que já estejam recolhidas em estabelecimento penal, contando-se, para tanto, com equipes de desenvolvimento e sustentação de soluções, equipes de Assistência Social de cada unidade prisional e das Associações locais de Notários e Registradores.

b) Capacitar funcionários da Justiça comum, para a realização da coleta de dados biométricos e de tratamento das informações, que será feita pelas unidades do Poder Judiciário, dentro do sistema penitenciário, e implantar outras estratégias de implementação, entendidas como mais adequadas, para uso de ferramentas de biometria (Item B , dividido em 2 ações)

c) o cadastramento biométrico previsto na primeira etapa será realizado nas dependências do próprio ambiente prisional, considerando logística a ser definida em conjunto pelo Poder Executivo local, a partir de coordenação

nacional pelo Departamento Penitenciário Nacional, evitando o deslocamento desnecessário de pessoas em situação de privação de liberdade para cumprir essa finalidade.

d) A operacionalização do fluxo de presos dentro das unidades prisionais, nesta etapa, seguirá as regras de segurança próprias desses estabelecimentos, cuidando cada Diretor de unidade prisional para que a presença dos servidores da Justiça ocorra cercada da segurança necessária.

e) Estabelecimento de fluxo contínuo de cadastramento e identificação biométrica de todos os que sejam presos provisoriamente ou que estejam ou venham a cumprir pena privativa de liberdade ou não, de forma a garantir a documentação civil a todos aqueles que passem pelo sistema de justiça criminal, como forma de promoção da cidadania desse público.

f) A coleta de dados biométricos será inserida diretamente em base de dados apropriada para tal fim, considerando a rotatividade de internos em cada estabelecimento prisional, necessário, ainda, à efetivação da implantação de fluxos regulares - a instituição da coleta e emissão da documentação contínua.

g) O Ministério da Segurança Pública deverá prever, como obrigação do Estado que venha a utilizar os softwares e serviços disponibilizados pelo CNJ, a obrigatoriedade da emissão de documento de identificação com validade nacional. Em ambas as etapas, a coleta dos dados biométricos será inserida diretamente em base de dados apropriada para tal fim.

h) O Ministério de Direitos Humanos, a partir da articulação com demais órgãos do Poder Executivo, promoverá a integração de dados biográficos com outros documentos para a promoção da cidadania, auxiliando, quando demandados, na solução de eventuais de inconsistências cadastrais apontadas pelo CNJ.

i) Garantir o fornecimento de suporte técnico às unidades de atendimento do Poder Judiciário, relacionado à coleta biométrica, conforme diretrizes definidas pelo CNJ, para sanar dúvidas que não puderem ser dirimidas em primeiro nível pelos partícipes.

j) Especificações procedimentais, técnicas, operacionais e de competências dos atores aqui envolvidos, serão regulamentadas, oportunamente, em ato normativo próprio, observada a legislação vigente.

l) Garantir o compromisso do CNJ, conforme ata de reunião dia 19/08/2020 (12614199), em compartilhar os dados armazenados das pessoas privadas de liberdade com o DEPEN/MJSP mediando o acesso ao barramento de serviço de consulta à base de dados, não obstante o armazenamento do banco de dados estar em outros órgãos, bem como a respectiva capacitação dos atores responsáveis pelo acesso a tais dados.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO/PRORROGAÇÃO DO TED:

O presente Termo de Execução Descentralizada (TED) repassou recursos financeiros e orçamentários por parte do Ministério da Justiça e Segurança Pública ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o objetivo de adquirir aportes voltados à execução do cadastramento de identificação biométrica dos indivíduos que estejam em situação de privação de liberdade, bem como promover a capacitação de equipe responsável pelas coletas de dados biométricos e realização de ações nas unidades prisionais voltadas à emissão da documentação civil de pessoas privadas de liberdade, com vistas a permitir o exercício dos direitos decorrentes da cidadania.

Em face aos desafios trazidos pela pandemia COVID19, houve atraso no que se refere a execução do TED, considerando que eram previstas capacitações, entregas de materiais, entre outras atividades que restaram prejudicadas, o que demanda a atual prorrogação visando o melhor interesse público considerando a importância dos trabalhos a executar bem como o repasse de valores já efetivado, de forma que avaliamos que a prorrogação é a única alternativa que não traz prejuízos ao interesse público e da Administração.

O instrumento busca ações para assegurar às pessoas privadas de liberdade acesso a registro de identificação fornecido a partir da Base de Dados da Identificação Civil Nacional, bem como a outros documentos, a partir da estruturação de fluxos definidos pelo CNJ e de execução local.

A meta é a realização de ações em ao menos 15 Unidades da Federação durante a vigência do TED. O projeto de identificação biométrica contempla não apenas ações para apoiar a capacitação de agentes, fortalecendo as capacidades locais, mas também para a internalização de procedimentos, de modo que a coleta biométrica passe a incluir todas as pessoas em situação de privação de liberdade.

Nesse sentido, especificamente em relação à população privada de liberdade, a realização do cadastramento biométrico, além de possibilitar a correta identificação dessas pessoas, se insere em estratégia mais ampla de digitalização e aperfeiçoamento da aplicação da tecnologia na execução penal e na gestão prisional, contribuindo também para a geração de dados mais precisos sobre o universo da população privada de liberdade.

Entendemos como prioritária a emissão de documentos às pessoas pré-egressas do sistema prisional, por seu caráter de urgência, foi desenvolvida estratégia adicional de implementação de um fluxo contínuo de emissão de documentação civil básica, oportunizada pela implementação nacional do SEEU, no qual foi desenvolvida funcionalidade capaz de dar início ao acionamento da rede de parceiros para solicitação da emissão de documentos, bem como manter os registros do processo de emissão e banco de dados atualizados com informações a respeito dos documentos emitidos, todo processo documentado por meio das prestações de contas entregues.

Para o cumprimento da meta relacionadas a identificação biométrica e emissão de documentação civil, é necessário a extensão do prazo inicialmente pactuado uma vez que as ações programadas foram impactadas diretamente pela pandemia, dentre outros fatores, por condições de produção e distribuição dos equipamentos, e ainda a possibilidade de início da sua implantação nos tribunais.

As ações realizadas e previstas no âmbito deste Termo foram realizadas mediante celebração Acordo de Cooperação Técnica Internacional entre o Conselho Nacional de Justiça e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD/ONU), projeto PNDU/BRA/018/19 que teve sua prorrogação efetiva para 24 meses.

No instrumento firmado com este Ministério foram previstas 11 atividades descritas no item VI – Metodologia e abrangências, as quais estão espelhadas neste plano de trabalho vinculadas a 6 produtos sob a meta que permanece pactuada, não havendo aporte de recursos adicionais ao Termo de Execução Descentralizada em comento, apenas extensão do prazo em 24 meses.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

Não haverá repasse de recursos neste termo aditivo.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO considerando exatamente as atividades previstas no item VI – Metodologia e abrangência no TED 15/2018)

METAS	DESCRIÇÃO	Forma de cumprimento	% de execução	Início	Fim
META: Realização de ações de promoção da documentação civil de pessoas privadas de liberdade, incluindo cadastramento biométrico, em ao menos 15 unidades da Federação					
Produto 1	a) Coletar dados biométricos das pessoas que já estejam recolhidas em estabelecimento penal, contando-se, para tanto, com equipes de desenvolvimento e sustentação de soluções, equipes de Assistência Social de cada unidade prisional e das Associações locais de Notários e Registradores.	Elaboração do fluxo de cadastramento e identificação biométrica das pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos prisionais, tendo por base as Unidades Prisionais elegidas para recebimento dos equipamentos	Concluída	mai-20	nov-20
	c) o cadastramento biométrico previsto na primeira etapa será realizado nas dependências do	Pactuação e validação do fluxo de coleta customizados com as SEAPs que fazem a gestão das Unidades Prisionais elegidas	Em andamento	mar-21	mar-22

	<p>próprio ambiente prisional, considerando logística a ser definida em conjunto pelo Poder Executivo local, a partir de coordenação nacional pelo Departamento Penitenciário Nacional, evitando o deslocamento desnecessário de pessoas em situação de privação de liberdade para cumprir essa finalidade.</p> <p>d) A operacionalização do fluxo de presos dentro das unidades prisionais, nesta etapa, seguirá as regras de segurança próprias desses estabelecimentos, cuidando cada Diretor de unidade prisional para que a presença dos servidores da Justiça ocorra cercada da segurança necessária</p> <p>.</p>	para recebimento dos equipamentos			
		Aquisição de Kits de coleta biométrica para as Unidades Prisionais elegidas para recebimento dos equipamentos	Concluída	mai-20	abr-21
		Entrega de Kits de coleta biométrica para as Unidades Prisionais elegidas para recebimento dos equipamentos	Em andamento	mai-21	out-21
		Assessoria na instalação de Kits e coleta biométrica nas Unidades Prisionais elegidas para recebimento dos equipamentos	Em andamento	mai-21	dez-22
Produto 2	<p>b) Capacitar funcionários da Justiça comum, para a realização da coleta de dados biométricos e de tratamento das informações, que será feita pelas unidades do Poder Judiciário, dentro do sistema penitenciário, e implantar outras estratégias de implementação, entendidas como mais adequadas, para uso de ferramentas de</p>	Elaboração do conteúdo da capacitação para instalação dos softwares de coleta e transmissão dos dados para realização dos testes (recebimento dos kits)	Em andamento	abr-21	jul-21
		Capacitação das equipes estaduais para a instalações de software de Kits de coletas biométricas, com	Em andamento	ago-21	dez-21

	<p>biometria(Item B , dividido em 2 ações)</p> <p>l) Garantir o fornecimento de suporte técnico às unidades de atendimento do Poder Judiciário, relacionado à coleta biométrica, conforme diretrizes definidas pelo CNJ, para sanar dúvidas que não puderem ser dirimidas em primeiro nível pelos partícipes.</p>	<p>disponibilização de material de suporte aos usuários finais</p>			
		<p>Elaboração do conteúdo da capacitação para as equipes locais para a utilização dos softwares (como operar os sistemas e realizar as coletas)</p>	<p>Em andamento</p>	<p>jun-21</p>	<p>ago-21</p>
		<p>Capacitação equipes estaduais para a realização das coletas biométricas, com disponibilização do material de suporte aos usuários finais</p>	<p>Em andamento</p>	<p>ago-21</p>	<p>jul-22</p>
<p>Produto 3</p>	<p>e) Estabelecimento de fluxo contínuo de cadastramento e identificação biométrica de todos os que sejam presos provisoriamente ou que estejam ou venham a cumprir pena privativa de liberdade ou não, de forma a garantir a documentação civil a todos aqueles que passem pelo sistema de justiça criminal, como forma de promoção da cidadania desse público.</p>	<p>Elaboração do fluxo contínuo de cadastramento e identificação biométrica nas Audiências de Custódia e/ou nas Varas de Execução Penal</p>	<p>Concluída</p>	<p>ago-20</p>	<p>mai-21</p>
		<p>Pactuação e validação do fluxo de coleta customizado com os órgãos do Poder Judiciário elegidos para recebimento dos equipamentos</p>	<p>Em andamento</p>	<p>jun-21</p>	<p>dez-22</p>
		<p>Aquisição de Kits de coleta biométrica para os órgãos do Poder Judiciário elegidos para recebimento dos equipamentos</p>	<p>Concluída</p>	<p>mai-20</p>	<p>abr-21</p>

	g) O Ministério da Segurança Pública deverá prever, como obrigação do Estado que venha a utilizar os softwares e serviços disponibilizados pelo CNJ, a obrigatoriedade da emissão de documento de identificação com validade nacional. Em ambas as etapas, a coleta dos dados biométricos será inserida diretamente em base de dados apropriada para tal fim.	Entrega de Kits de coleta biométrica para os órgãos do Poder Judiciário elegidos para recebimento dos equipamentos	Em andamento	mai-21	out-21
		Assessoria na instalação de Kits e coleta biométrica nos órgãos do Poder Judiciário elegidos para recebimento dos equipamentos	Em andamento	mai-21	dez-22
		Elaboração do fluxo contínuo de emissão de documentação civil aos pré-egressos no SEEU	Concluída	mai-20	ago-20
		Pactuação com ARPEN para emissão gratuita de documentação civil às pessoas privadas de liberdade	Concluída	abr-20	ago-20
		Pactuação do fluxo contínuo de emissão de documentação civil aos pré-egressos no SEEU	Concluída	ago-20	abr-20
		Operacionalização do fluxo de emissão de documentação civil aos pré-egressos no SEEU	Em andamento	dez-20	dez-22
Produto 4	f) A coleta de dados biométricos será inserida diretamente em base de dados apropriada para tal fim, considerando a rotatividade de	Celebração Acordo de Cooperação Técnica com o TSE para desenvolver e executar programa de cadastramento	Concluída	nov-19	dez-19

	internos em cada estabelecimento prisional, necessário, ainda, à efetivação da implantação de fluxos regulares - a instituição da coleta e emissão da documentação contínua.	biométrico e fornecimento do número de registro na BDICN			
		Integração dos sistemas do CNJ com barramento de serviços do TSE	Em andamento	out-20	jul-22
Produto 5	h) O Ministério de Direitos Humanos, a partir da articulação com demais órgãos do Poder Executivo, promoverá a integração de dados biográficos com outros documentos para a promoção da cidadania, auxiliando, quando demandados, na solução de eventuais de inconsistências cadastrais apontadas pelo CNJ.	Elaboração do fluxo contínuo de consulta ao BDICN pelas UFs, tendo por base em especial as SEAPs e Institutos de Identificação	Concluída	jul-19	set-19
		Chancelamento do fluxo via ACTs customizados com TJs e SEAPs em 13 UFs que já contam com cadastros estruturados	Concluída	out-19	dez-19
Produto 6	j) Especificações procedimentais, técnicas, operacionais e de competências dos atores aqui envolvidos, serão regulamentadas, oportunamente, em ato normativo próprio, observada a legislação vigente. (Item não corresponde a atividade específica, considerado somente como recomendação)	Publicação de resolução de biometria e documentação	Concluída	mar-20	mar-20

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE ENTREGA
Prestação de contas parcial 1	Out/2019 - entregue

Prestação de contas parcial 2	Abril/2020 - entregue
Prestação de contas parcial 3	Outubro/2021
Prestação de contas parcial 4	Abril/2022
Prestação de contas parcial 5	Outubro/2022
Prestação de contas final (relatório final de cumprimento do objeto)	Abril/2023

11. PROPOSIÇÃO

BRASÍLIA/DF, na data da assinatura.

JOHANESS ECK

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

12. APROVAÇÃO

BRASÍLIA/DF, na data da assinatura.

TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA

Diretora do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 17/06/2021, às 11:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 14:21, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14918579** e o código CRC **DEA100FA**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08000.033446/2018-60